



PREFEITURA DE SÃO PAULO

TERMO DE ADITAMENTO 002 AO CONTRATO Nº 004/SECOM/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010 – 0.120.795 – 1

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO – SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO

CONTRATADA: CALL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos necessário à implantação de procedimentos, operação e gestão continuada de central de atendimento telefônico, ativa e receptiva, exclusiva para a Prefeitura de São Paulo, abrangendo todos os recursos necessários à sua operacionalização, incluindo conexão com os sistemas aplicativos hospedados na PRODAM, para consulta às informações e registros das solicitações recebidas.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo contratual e alteração da cláusula de reajuste de preços.

VALOR ESTIMADO DO ADITAMENTO: R\$ 204.872.102,40 (duzentos e quatro milhões, oitocentos e setenta e dois mil, cento e dois reais e quarenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Pelo presente instrumento, de um lado a **MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO**, por meio da Secretaria Executiva de Comunicação, neste ato representada pela Senhora Leila Suwwan Y de Felipe, adiante designada apenas **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **CALL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.003.257/0001-10, com sede na SIBS, Quadra 01 – Conjunto B – lote 14 – Núcleo Bandeirante – Brasília – DF, neste ato representada por Senhor Lincoln de Souza Pereira, Diretor Técnico, Cédula de Identidade R.G. nº 1.430.639 – SSP/DF, C.P.F. nº 599.259.491-49, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, de acordo com o despacho autorizatório encartado nos autos às fls. 2135/2135, resolvem as partes celebrar o presente ajuste, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, da Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/2003 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA PRAZO CONTRATUAL

Com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo de vigência, consignado na Cláusula Quarta do ajuste, fica prorrogado pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 24 de julho de 2013 (por ter sido bissexto o ano de 2012) até 23/07/2015, podendo ser rescindido unilateralmente pela Municipalidade, a qualquer tempo e sem ônus.





PREFEITURA DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEGUNDA REAJUSTE DE PREÇOS

Fica alterada a Cláusula Terceira – sub-cláusula 3.4.2 do ajuste, que estará fulcrada no Decreto nº 53.841/2013, onde ter-se-á como base o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

CLÁUSULA TERCEIRA VALOR E RECURSOS

- 3.1. O valor do presente aditamento é de R\$ 204.872.102,40 (duzentos e quatro milhões, oitocentos e setenta e dois mil, cento e dois reais e quarenta centavos), sendo que as despesas com a execução do presente aditamento onerarão a dotação orçamentária nº 11.14.24.126.1510.2756.3.3.90.39.00.00 do orçamento vigente e serão cobertas parcialmente pela Nota de Empenho nº 58622/2013.
- 3.2. Ficam **autorizadas** as reservas e os empenhamentos necessários dos valores estimados para o exercício de 2013, até o montante previsto de R\$ 44.673.500,03 (quarenta e quatro milhões, seiscentos e setenta e três mil e quinhentos reais e três centavos), e para os exercícios de 2014 e 2015, os quais montam em R\$ 102.436.051,20 (cento e dois milhões, quatrocentos e trinta e seis mil e cinquenta e um reais e vinte centavos) e R\$ 57.762.551,17 (cinquenta e sete milhões, setecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos), como também, seus respectivos cancelamentos, se necessários.

CLÁUSULA QUARTA GESTOR/FISCAL DO CONTRATO

A Cláusula Décima do ajuste fica alterada, para constar a designação do Senhor Nelson Ricardo Matos Guilhamati - R.F. nº 733.101.1, da Senhora Renata Agnes Veiga Moura Sala Malavila - R.F. nº 746.937.3 e do Senhor Rogério Pelizzari de Andrade - R.F. nº 746.629.3, os quais caberão o gerenciamento da execução dos serviços durante sua vigência.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato nº 004/SECOM/2011, naquilo em que não foram afetadas, em decorrência das modificações aqui processadas.

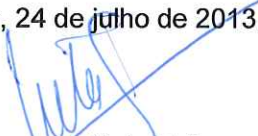





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

E, para firmeza e validade de tudo que foi estipulado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido, vai assinado pelas partes na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 24 de julho de 2013.


Leila Suwvan Y de Felipe
Secretária Executiva de Comunicação (em exercício)
SECOM


Lincoln de Souza Pereira
Diretor Técnico
Call Tecnologia e Serviços Ltda.

Testemunhas:

1) Lucas Rebello Horta V. Gontijo 2) _____
LUCAS REBELLO HORTA GONTIJO


Diana America Rocha
RF: 710.400.6
Assessora Técnico III

